

IMÓVEL: Prédio nº 1.650-A, da Rua Rio da Prata, esquina com a Rua Guapéu, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, área de utilização exclusiva: medindo 9,80m de frente em curva, 7,00m à direita e 5,80m à esquerda, que corresponde à fração ideal de 300/1000 do terreno designado por lote 22, da quadra 269, do PAL 16.927, com área de 394,65m², medindo 6,00m de frente para a Rua Rio da Prata, 15,73m em curva subordinada a um raio de 10,00m, concordando com o alinhamento da Rua Guapéu, por onde mede 16,20m e também faz testada, 16,00m de fundos, e 25,81m do lado esquerdo, confronta à esquerda com o lote 21, e aos fundos com o lote 23, ambos da mesma quadra e PAL, da Cia Progresso Industrial do Brasil ou sucessores. -x-x

PROPRIETÁRIOS: SERGIO MANOEL SOARES, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº 04.878.275-9, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 593.225.947-72, e DEISE DE SOUZA SOARES, residentes nesta cidade, divorciados entre si. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita a Mario da Costa de Oliveira e sua mulher Dulcelina da Cruz, conforme escritura de 30/05/1996, do 14º Ofício de Notas, desta cidade, Livro SCG-384, fls. 61, registrada sob o R-3 da matrícula 67.619, em 27/08/1996, e a construção averbada em 21/03/1972, tendo sido o habite-se concedido em 19/08/1974, conforme aditado no AV-9 da matrícula 67.619, em 21/01/2021. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº 0667847, CL nº 03.704. Matrícula aberta aos 16/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 1 - M - 50688 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 67.619, em 28/12/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 201708.1415.00340640-1A-270, processo nº 00146072920124025101, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de DEISE DE SOUZA SOARES, inscrita CPF/MF sob o nº 848.305.307-15, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 16/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 2 - M - 50688 - RETIFICAÇÃO: Prenotação nº 57939, aos 17/05/2021. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, e com base na planta do PAL, com cópia arquivada neste protocolo, fica retificada esta matrícula, para fazer constar na descrição do imóvel a **confrontação e área do lote**, conforme já se procedeu na abertura da matrícula. Averbação concluída aos 16/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 82711 EZI.

AV - 3 - M - 50688 - CPF: Prenotação nº 57939, aos 17/05/2021. Conforme Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, emitida em 14/07/2021, hoje arquivada, verifica-se que DEISE DE SOUZA SOARES está inscrita no **CPF/MF sob o nº 848.305.307-15**. Averbação concluída aos 16/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 82712 HUK.

R - 4 - M - 50688 - PENHORA DE 50%: Prenotação nº 57939, aos 17/05/2021. Pelo Mandado nº 510004529275, expedido em 23/02/2021, pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, capeando Auto de Penhora de 12/05/2021, extraídos dos autos de execução fiscal nº 0014607-29.2012.4.02.5101/RJ, ajuizada por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de DEISE DE SOUZA SOARES, foi **50%** do imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$1.419.186,32** (incluído outros imóveis). Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame,

nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 16/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 82713 NCD.

AV - 5 - M - 50688 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **75189**, aos **03/11/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202211.0311.02429473-IA-740, processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.216.661/0001-78; 2) **DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada; e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.811.957-56, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 16/11/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 63561 FYY.

AV - 6 - M - 50688 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **97537**, aos **27/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202405.2412.03351032-TA-320, processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de: 1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA; 2) **DEISE DE SOUZA SOARES** e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, todos já qualificados, objeto do AV-5 desta matrícula. Averbação concluída aos 17/09/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 00267 FTF.

AV - 7 - M - 50688 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **102524**, aos **28/08/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202408.2715.03540071-IA-310, processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA; 2) **DEISE DE SOUZA SOARES**; e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, todos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 17/09/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 00274 KEK.

AV - 8 - M - 50688 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **105398**, aos **24/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202410.2314.03660328-IA-710, processo nº00003257020105010066, da 66ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.216.661/0001-78, 2) **DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada, e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.811.957-56, residente e domiciliada nesta cidade, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/11/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 13606 ERY.

AV - 9 - M - 50688 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **107807**, aos **12/12/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo

nº202412.1112.03752569-TA-309, processo nº00004481320105010052, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de 1) FARMACIA DROGA DEISE LTDA, 2) DEISE DE SOUZA SOARES e 3) SONIA MARIA DE SOUZA, todos já qualificados, objeto do AV-7 desta matrícula. Averbação concluída aos 27/12/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 25478 JZT.

R - 10 - M - 50688 - PENHORA: Prenotação nº **72174**, aos **03/08/2022**. Pelo Mandado nº510008157730, expedido em 11/07/2022, pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora de 02/08/2022, extraídos dos autos de execução fiscal nº01764866920174025101, ajuizada pela **UNIAO - FAZENDA NACIONAL** em face de **SERGIO MANOEL SOARES**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$368.940,81** (incluindo outros imóveis). Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 02/01/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 25491 UDH.

AV - 11 - M - 50688 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **11946**, aos **27/03/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202503.2613.03916516-IA-840, processo nº00511009220095010044, da 44ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada e 2) SONIA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.811.957-56, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/04/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 37174 PGS.

AV - 12 - M - 50688 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **107952**, aos **17/12/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202412.1615.03761593-IA-350, processo nº00523009820095010056, da 56ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) FARMÁCIA J PAULO LTDA (DROGA DEISE), já qualificada; 2) MARCIO ANDRE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.598.797-86 e 3) **DEISE DE SOUZA SOARES**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 12/05/2025, por Horima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 56149 VFP.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**